



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
DIREITOS SOCIAIS E ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL**

**ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DE COORDENAÇÃO
7 DE AGOSTO DE 2023**

Ao sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e trinta minutos, iniciou-se a Décima Sessão Ordinária de Coordenação, com a presença da Doutora Lindôra Maria Araujo, Coordenadora, do Doutor Nívio de Freitas Silva Filho, Membro Titular e do Doutor Francisco Xavier Pinheiro Filho, Membro Suplente. Justificada a ausência do Doutor Nicolao Dino de Castro e Costa Neto, que teve seu voto apresentado pelo Doutor Francisco Xavier Pinheiro Filho. Foram objetos de deliberações:

001. Expediente: 1.00.001.000121/2023-91 - **Eletrônico**

Relator: Dr. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO

Ementa: COORDENAÇÃO. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. COMITÊ ESTADUAL DE PRECATÓRIOS DO ESTADO DE GOIÁS. COMPOSIÇÃO. INDICAÇÃO DO PROCURADOR DA REPÚBLICA ALEXANDRE MOREIRA TAVARES DOS SANTOS. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA INDICAÇÃO. REMESSA AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, deliberou por manifestar-se favoravelmente à aprovação da indicação, com envio dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público Federal, nos termos do voto do Relator, o Subprocurador-Geral da República Nicolao Dino de Castro e Costa Neto.

002. Expediente: 1.00.000.008308/2023-42 - **Eletrônico**

Relatora: Dra. LINDÔRA MARIA ARAUJO

Ementa: COORDENAÇÃO. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. SOLICITAÇÃO DE DESIGNAÇÃO EXCEPCIONAL DO PROCURADOR DA REPÚBLICA JOSE GODOY BEZERRA DE SOUZA PARA ATUAR PERANTE A VARA DOS FEITOS ESPECIAIS DA CAPI TAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE DECORRENTE DE CONFLITO FUNDIÁRIO ENVOLVENDO O ASSENTAMENTO FAZENDA PARAÍSO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MOGEIRO/PB. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DESTA 1ª CCR. REMESSA AO PROCURADOR-GERAL DA

REPÚBLICA.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, deliberou por manifestar-se favoravelmente à designação excepcional requerida, com remessa do expediente ao Procurador-Geral da República para as providências que entender cabíveis, nos termos do voto da Relatora, a Subprocuradora-Geral da República Lindôra Maria Araujo.

003. Expediente: 1.00.000.008344/2023-14 - **Eletrônico**

Relatora: Dra. LINDÔRA MARIA ARAUJO

Ementa: COORDENAÇÃO. LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. PAGAMENTO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS COLETIVOS E DIFUSOS DECORRENTES DO TRÁFEGO DE VEÍCULOS NAS RODOVIAS FEDERAIS COM EXCESSO DE PESO. PROPOSTA DE CONCILIAÇÃO. NÃ O CABE À 1ª CCR SE MANIFESTAR QUANTO AO ACORDO PROPOSTO. CIÊNCIA À REQUERENTE. ARQUIVAMENTO.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, deliberou que não cabe manifestação quanto ao acordo proposto, nos termos do voto da Relatora, a Subprocuradora-Geral da República Lindôra Maria Araujo. Dê-se ciência à requerente. Ao final, archive-se.

004. Expediente: PGR-00272868/2023 - **Eletrônico**

Relatora: Dra. LINDÔRA MARIA ARAUJO

Ementa: Requerimento nº 510/2023 para reestruturação do Programa Ministério Público pela Educação (MPEduc) por meio de projeto de especial interesse da administração de caráter extraordinário. Encaminha para apreciação os documentos referentes ao plano do projeto, constando o resumo executivo, o escopo, o cronograma, a composição da equipe de trabalho e a estimativa de custos.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, deliberou por remeter o Requerimento de reestruturação do MPEduc por meio de projeto de especial interesse da administração de caráter extraordinário. Remeta-se o procedimento à Secretaria de Gestão Estratégica/PGR para análise técnica do pedido e prosseguimento das providências cabíveis, nos termos do voto da Relatora, a Subprocuradora-Geral da República Lindôra Maria Araujo.

(assinado eletronicamente)

LINDÔRA MARIA ARAUJO
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora da 1ª CCR